



## ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

**Acordo de Cooperação Técnica /Fundação Biblioteca Nacional / Coordenação de Preservação nº 01/2023**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO E A FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

A União, por intermédio de Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, com sede no Rio de Janeiro, RJ, no endereço Rua Pereira de Almeida, 88 Praça da Bandeira, CEP 20260-100, inscrito no CNPJ/MF nº 109527080001-04, neste ato representado pelo seu Reitor Professor Rafael Barreto Almada, nomeado por meio de Decreto de 6 de maio de 2014 no Diário Oficial da União em de 7 de maio de 2014, seção 2, página 1 e reconduzido ao cargo por meio de Decreto de 25 de maio de 2022 no Diário Oficial da União em de 26 de maio de 2022, seção 2, página 1 portador do registro geral nº 12.255.219-3 DETRAN/RJ e CPF nº 054.411.957-62, residente e domiciliado no Rio de Janeiro; e a Fundação Biblioteca Nacional, órgão vinculado ao Ministério da Cultura com sede em Rio de Janeiro, RJ, no endereço Av. Rio Branco, nº 219/39, Centro, inscrito no CNPJ/MF nº 40.176.679/0001-99, neste ato representado pelo Presidente Marco Américo Lucchesi, nomeado por meio da Portaria de 06 de fevereiro de 2023 conforme Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União em 07 de fevereiro de 2023, portador do registro geral nº 59399808 IFPRJ e CPF nº 805.145.707-25.

RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, tendo em vista o que consta do Processo n. 01430.000427/2017-67 e em observância às disposições da Lei nº 8666/1993, legislação correlacionada a política pública e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é a execução de análises qualitativas e quantitativas da composição material de itens selecionados com técnicas físico-químicas; estudo das condições de armazenamento envolvendo o uso de técnicas científicas para verificação de poluentes presentes nas áreas de guarda de acervo e aplicação de protocolos de tratamento; pesquisa interdisciplinar com troca e complementação de conhecimentos entre os profissionais das duas instituições; determinar metodologias e procedimentos adequados de tratamento de conservação e restauração de itens; elaboração de relatórios técnicos; divulgação dos resultados obtidos através de palestras e publicações de artigos científicos; compartilhamento de materiais

Acordo de Cooperação Técnica  
Comissão de Convênio e Instrumentos Congêneres  
Atualização: 06/05/2019



- Disponibilizar o espaço físico das seções de Conservação e do Laboratório de Restauração para o manuseio dos itens e instalações dos equipamentos de análise físico-químicas;
- Selecionar os itens para as análises físico-químicas, assegurando a integridade e zelando pela segurança dos mesmos durante a realização das pesquisas;
- Realizar reuniões entre os membros das equipes da Fundação Biblioteca Nacional e do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro para discutir sobre o andamento e os resultados das pesquisas;
- Participar da realização das etapas das pesquisas, colaborando nas atividades que serão desenvolvidas nas áreas de guarda de acervo;
- Elaborar relatórios técnicos descrevendo e informando as etapas realizadas das pesquisas;
- Elaborar relatório técnico final quando cada pesquisa estiver concluída;
- Participar de eventos das áreas de Preservação de Acervos e Arqueometria divulgando os resultados das pesquisas, citando a parceria das instituições na execução das pesquisas;
- Redigir artigos para publicações técnicas especializadas das áreas de Preservação de Acervos e Arqueometria divulgando os resultados das pesquisas, citando a parceria das instituições na execução das pesquisas;

## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PARTICIPE 2

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro:

- Disponibilizar os equipamentos portáteis do Laboratório de Instrumentação e Simulação Computacional Científica Aplicada/LISComp a serem transportados para a Fundação Biblioteca Nacional a fim de realizar as análises dos itens selecionados do acervo;
- Realizar reuniões entre os membros das equipes da Fundação Biblioteca Nacional e do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro para discutir sobre o andamento e os resultados das pesquisas;
- Elaborar laudos técnicos parciais com os resultados das análises físico-químicas e fornecer à equipe da Fundação Biblioteca Nacional, a cada etapa das pesquisas;
- Elaborar relatório técnico final com as conclusões dos resultados das análises físico-químicas e fornecer à equipe da Fundação Biblioteca Nacional;
- Prestar suporte técnico quanto aos procedimentos de tratamento que precisarem ser executados nos itens e nas áreas de guarda de acervo da Fundação Biblioteca Nacional;

Acordo de Cooperação Técnica  
Comissão de Convênio e Instrumentos Congêneres  
Atualização: 06/05/2019



### **CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de 03 anos a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES**

O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DIREITOS INTELECTUAIS - (Se for o Caso)**

Os direitos intelectuais, decorrentes do presente Acordo de Cooperação, integram o patrimônio dos partícipes, sujeitando-se às regras da legislação específica. Mediante instrumento próprio, que deverá acompanhar o presente, devem ser acordados entre os mesmos o disciplinamento quanto ao procedimento para o reconhecimento do direito, a fruição, a utilização, a disponibilização e a confidencialidade, quando necessária.

**Subcláusula primeira.** Os direitos serão conferidos igualmente aos partícipes, cuja atuação deverá ser em conjunto.

**Subcláusula segunda.** A divulgação do produto da parceria depende do consentimento prévio dos partícipes.

De acordo com a Lei 9.610/1998, que altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências,

([http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19610.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19610.htm))

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO ENCERRAMENTO**

O presente acordo de cooperação técnica será extinto:

- a) por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- b) por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 30 dias;
- c) por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e
- d) por rescisão.

**Subcláusula primeira.** Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

**Subcláusula segunda.** Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, as  
Acordo de Cooperação Técnica  
Comissão de Convênio e Instrumentos Congêneres  
Atualização: 06/05/2019





deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública federal, sob a coordenação e supervisão da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF, órgão da Advocacia-Geral da União, paraprévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria.

**Subcláusula única.** Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos representantes dos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 2023.

Prof. Rafael Barreto Almada

Reitor

Instituto Federal de Educação, Ciência e  
Tecnologia do Rio de Janeiro

Marco Americo Lucchesi

Presidente

Fundação Biblioteca Nacional

TESTEMUNHAS:

Nome:

Identidade:

CPF:

Nome:

Identidade:

CPF:

PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (SEM  
REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO)

PLANO DE TRABALHO

**Nota Explicativa 1:** Instrumento que integra a proposta de celebração do Acordo de Cooperação Técnica, contendo todo o detalhamento das responsabilidades assumidas pelos partícipes. O presente plano de trabalho é uma versão norteadora, de modo que todas as tarefas e o cronograma devem ser analisados e adaptados em conformidade com o objeto da avença.

**Nota Explicativa 2:** O Plano de trabalho deverá integrar o Instrumento do Acordo de Cooperação Técnica como anexo, bem como deverá ser aprovado pelos setores responsáveis de ambos os partícipes.

**Nota Explicativa 3:** As alterações no Plano de Trabalho, que acarretem consequências jurídicas, devem ser efetivadas por intermédio de termo aditivo e submetidas previamente à consultoria jurídica dos partícipes.

1. DADOS CADASTRAIS

**PARTICIPE 1:** Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro  
CNPJ: 109527080001-04

Endereço: Rua Pereira de Almeida, 88 Praça da Bandeira, Rio de Janeiro/ RJ

CEP: 20260-100

DDD/Fone:

Esfera Administrativa Federal

Nome do responsável: Prof. Renato Prereira de Freitas

CPF: 097.673.957-76

RG: 124870684

Órgão expedidor: Detran - RJ

Cargo/função: Professor

Endereço: Cidade: Rio de Janeiro - Estado: RJ

CEP: 20260-100

**PARTICIPE 2:** Fundação Biblioteca Nacional

CNPJ: 40.176.679/0001-99,

Endereço: Av. Rio Branco, nº 219/39, Centro, Rio de Janeiro/ RJ

CEP: 20040-008

DDD/Fone: 21 – 2220-1973

Esfera Administrativa Federal

Nome do responsável: Jayme Spinelli

CPF: 297.535.117-87

RG: 023404288

Órgão expedidor: IFP

Cargo/função: Coordenador de Preservação

Endereço: Rua Anita Garibaldi, 30/904 Copacabana

Cidade: Rio de Janeiro Estado: RJ

CEP: 20041-080

Acordo de Cooperação Técnica

Câmara Nacional de Convênios e Instrumentos Congêneres - CNCIC/DECOR/CGU

Atualização: 04/09/2019

1

## 5. JUSTIFICATIVA

A poluição ambiental pode ocasionar diversos danos aos itens do acervo. Dentre eles, destacamos: o acúmulo de partículas sobre os mesmos; acidificação do suporte (papel) e demais materiais constitutivos das obras, como o couro e outros revestimentos das encadernações; a descoloração e reações químicas nos pigmentos de documentos planos e livros impressos. Com a interferência da temperatura e da umidade relativa, os poluentes atmosféricos podem causar reações químicas e físicas nos materiais constitutivos do acervo, em sua maioria irreversíveis. Sendo assim, a pesquisa nos trará dados sobre esse agente de deterioração e nos proporcionará a elaboração de protocolos de prevenção e tratamentos dos danos.

## 6. OBJETIVOS GERAL e ESPECÍFICOS

Objetivo geral: Verificar a presença de poluentes atmosféricos através do monitoramento das áreas de guarda de acervo.

Objetivos específicos:

Analisar através de técnicas físico-químicas os resultados obtidos no monitoramento para avaliação da presença dos poluentes ambientais.

Elaborar e pesquisar metodologias e procedimentos de conservação e restauração a fim de prevenir e tratar os danos ocasionados pela poluição atmosférica.

Aplicar, consolidar e difundir as técnicas de Arqueometria e Preservação na Fundação Biblioteca Nacional, no Instituto Federal de Ciência e Tecnologia e no Estado do Rio de Janeiro.



## 8. UNIDADE RESPONSÁVEL e GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

**Fundação Biblioteca Nacional:** Coordenação de Preservação – Jayme Spinelli.

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro:** Laboratório de Instrumentação e Simulação Computacional Científica Aplicada/LISComp – Renato Pereira de Freitas.

## 9. RESULTADOS ESPERADOS

- Monitoramento das áreas de guarda de acervo da FBN.
- Diagnóstico da presença da poluição atmosférica, o que permitirá determinar metodologias e procedimentos viáveis e eficazes para a realidade da instituição, a fim assegurar a preservação do acervo a longo prazo.
- Adoção de soluções sustentáveis para garantir a preservação do acervo patrimonial sob a guarda da FBN.
- Difusão da metodologia de pesquisa, dos resultados das análises realizadas e dos protocolos de preservação, contribuindo para geração de conhecimento para os campos da Arqueometria e Preservação de Bens Culturais.



MINISTÉRIO DO TURISMO  
FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL

		<ul style="list-style-type: none"><li>• Aplicação dos protocolos para tratamento dos itens de acordo com sua tipologia.</li></ul>	FBN e IFRJ	12 meses	Aplicação dos protocolos nos itens selecionados.
5	Divulgação dos resultados	<ul style="list-style-type: none"><li>• Divulgar os resultados científicos dos estudos através de publicações de artigos em meios de divulgação online e impresso, através de relatórios institucionais mensais da FBN e cursos.</li></ul>	FBN e IFRJ	12 meses	A partir da 4ª etapa divulgar a metodologia aplicada para a pesquisa e os protocolos aplicados.
		<ul style="list-style-type: none"><li>• Promover e difundir a Arqueometria e a Conservação-Restauração de acervos bibliográficos, documentais e artísticos no âmbito nacional.</li></ul>	FBN e IFRJ	36 meses	Durante toda a pesquisa, as instituições poderão divulgar a importância da Arqueometria para a Preservação de acervos bibliográficos, documentais e artísticos.

  

Acordo de Cooperação Técnica  
Câmara Nacional de Convênios e Instrumentos Congêneros - CNCIC/DECOR/CGU  
Atualização: 04/09/2019